



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº115/2021
Mensagem nº090/2021

APROVADO
Discute
DISCUSSÃO
DATA 28/06/2021
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Dispõe sobre a instituição de “Pipódromo Municipal” em área que especifica e dá outras providências”. Em regime de urgência/urgentíssima.**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei objetiva a instituição de “Pipódromo Municipal”, que será localizado na Alameda dos Turistas, s/nº, Praça da Ponte, Miguel Pereira-RJ.

I – Da conclusão do Relator:

É sabido que uma das principais atividades (brincadeiras) realizadas pelos munícipes de maneira coletiva é a solta de pipas.

Essa brincadeira ocorre sem a devida segurança, eis que, os praticantes acabam colocando sua própria vida em risco ao subir em lajes, muros, telhados e etc., a fim de participar da brincadeira.

Além disso, a mencionada atividade, caba por lesionar diversos motociclistas, uma vez que, desavisados, acabam enroscando a motocicleta e partes no seu corpo nas linhas das pipas, situação causa graves acidentes.

Em análise a matéria, é possível verificar o seu cunho social, pois procura garantir a segurança da população determinando lugar próprio para a prática da brincadeira.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Assim sendo, este relator vota pela **legalidade e constitucionalidade**, uma vez que não há vício que impeça a tramitação do Projeto de Lei.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 28 de junho de 2021.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro